PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

Ofício nº 278/2021-GP Colorado do Oeste - RO, 14 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES

Vereador Presidente da Câmara Municipal

COLORADO DO OESTE - RO.

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho - **SEMDESFAT**; de Educação e Cultura - **SEMEC** e de Saúde - **SEMUSA**, desta Administração Municipal.

Outrossim, solicitamos a gentileza da apreciação e posterior aprovação do presente **Projeto de Lei**, em **Regime de Urgência**, **de acordo com o disposto no artigo 49 da Lei Orgânica Municipal**, haja vista se tratar de matéria de grande **relevância pública**.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA PEREIRA

Vice-Prefeito

M E N S A G E M

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, no montante de **R$ 1.029.913,48** (Um Milhão, Vinte e Nove Mil, Novecentos e Treze Reais e Quarenta e Oito Centavos), oriundos de **Recursos Próprios**, **Recursos do FNDE**, **Recursos do FUNDEB**, **Recursos do FNAS** e **Recursos do SUS Estado (COVID-19)**, sendo parte através de **Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, e parte através de **Transferência, Transposição e Remanejamento** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho - **SEMDESFAT**; de Educação e Cultura - **SEMEC** e de Saúde - **SEMUSA**, desta Administração Municipal, para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO, o **Convênio nº 182/PGE-2020**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e o Município de Colorado do Oeste - RO, no montante de **R$ 400.000,00** (Quatrocentos Mil Reais), sendo sua **Contrapartida** no valor de **R$ 58.528,77** (Cinquenta e Oito Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos), tendo como **Objeto: Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**, conforme Plano de Trabalho e Termo de Convênio, cópias já encaminhadas a essa Câmara Municipal no ano passado. Cabe salientar que pra dar início a obra de construção do CRAS é necessário que seja construído um muro de arrimo no local, obra esta que não estava prevista no projeto inicial e que atualmente é fundamental.

CONSIDERANDO, o Programa Municipal de Estágio de Estudantes da Rede Pública e Particular, em Órgãos da Administração Pública Direta do Município de Colorado do Oeste - RO, esta Prefeitura Municipal tem a intenção do recrutamento de estagiários, sendo um benefício pra ambos, pois pra Administração Municipal é mais viável e econômico o trabalho desenvolvido pelo estagiário e para o estagiário objetiva proporcionar a complementação educacional e da aprendizagem, por meio de atividades práticas correlatas à sua pretendida formação profissional, algo que já é necessário para a conclusão de seu curso, sendo obrigatório ou não. Cabe salientar que a dotação que ora é aberta para dar cobertura a esta referida despesa, tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho - SEMDESFAT.

CONSIDERANDO, a **Resolução nº 20, de 2 de dezembro de 2020**, que Altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, **o FNDE transferiu em 29 de janeiro de 2021 parcela extra referente ao PNAE**, bem como, **a parcela referente ao PNAEF e PNAEC está sendo repassado a maior do que foi previsto**, portanto faz-se necessário a complementação da dotação orçamentária já prevista no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2021. Cabe salientar que segue anexo cópia da **Resolução nº 20, de 2 de dezembro de 2020**.

CONSIDERANDO, a alteração do **Plano de Ação** elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC para a aplicação dos recursos oriundos do **Termo de Adesão** por intermédio do Município de Colorado do Oeste - RO, firmando e celebrando o **Termo de Compromisso Interinstitucional e Autorização de Retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM** para a Regularização de Ajustes no FUNDEB/RO referente aos Exercícios de 2010 a 2018, que anteriormente seria aplicado em despesas de custeio e investimento e que atualmente será aplicado apenas em despesas de investimento, torna-se necessário que façamos a transferência da dotação orçamentária inserida na Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo para a Natureza de Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

CONSIDERANDO, que algumas dotações orçamentárias não atendem às reais necessidades atuais, haja vista as prioridades enfrentadas atualmente e a continuidade dos trabalhos que vem sendo desenvolvidos em prol da demanda da população coloradense, principalmente no que se refere à despesa com Folha de Pagamento dos

Celetistas e despesa com a Manutenção dos Veículos à disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, desta Administração Municipal.

CONSIDERANDO, que o valor destinado através das **Emendas Impositivas de Vereadores** da legislatura anterior no montante de **R$ 93.668,36** (Noventa e Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos), para a **Construção de Garagem para a frota de Veículos da Atenção Básica** não é suficiente, pois conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro elaborados pelo Engenheiro Civil desta Prefeitura Municipal com base na Tabela SINAPI, a obra ficará em **R$ 118.315,96** (Cento e Dezoito Mil, Trezentos e Quinze Reais e Noventa e Seis Centavos), torna-se necessário à devida complementação da dotação orçamentária prevista para a referida despesa. Cabe salientar que segue em anexo cópia da Planilha Orçamentária, do Memorial Descritivo e do Cronograma Físico Financeiro.

CONSIDERANDO, a **Portaria GM/MS nº 3.896, de 30 de dezembro de 2020 (Medidas Provisórias nº 967, de 19 de maio de 2020, nº 969, de 20 de maio de 2020 e nº 976, de 4 de junho de 2020)**, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados e Distrito Federal, para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus, bem como, Resolução nº 003/2021/SESAU-CIB, de 15 de janeiro de 2021, no montante de **R$ 123.114,50** (Cento e Vinte e Três Mil, Cento e Quatorze Reais e Cinquenta Centavos), portanto para que possamos aplicar tal recurso, necessitamos da inclusão da devida dotação orçamentária no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde para este Exercício de 2021. Cabe salientar que segue em anexo cópia da Portaria GM/MS nº 3.896, de 30 de dezembro de 2020 e da Resolução nº 003/2021/SESAU-CIB, de 15 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, que devido ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), a despesa com a **Folha de Pagamento dos Profissionais da Área de Saúde**, tem aumentado consideravelmente, haja vista a contratação de novos profissionais com a finalidade de atuarem na linha de frente à Pandemia, bem como, no Exercício de 2020, esse referido aumento não foi sentido pelas finanças do Município, isso se deve ao recebimento de diversas transferências de recursos do SUS e de outras fontes, destinados a dar cobertura à referida despesa e outras, já neste Exercício corrente, não temos recebido tais transferências de recursos com esta destinação, portanto atualmente faz-se necessária a suplementação de dotações com recursos próprios, pra que possamos cumprir fielmente com nossos compromissos. Cabe salientar que o montante que está sendo disponibilizado pra dar cobertura à suplementação ora solicitada, atende apenas à Folha de Pagamento e Encargos da Vigilância em Saúde Epidemiológica e Ambiental referente ao mês de maio/2021, sendo necessário que posteriormente façamos uma análise minuciosa no Orçamento Geral do Município pra que possamos disponibilizar o recurso necessário pra dar cobertura à despesa total do Exercício de 2021.

Pelo motivo acima explícito e por se tratar de matéria de grande **relevância pública**, torna-se imprescindível a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial** ora proposta.

Esta Administração conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 14 DE MAIO DE 2021.

JOÃO BATISTA PEREIRA

Vice-Prefeito

PROJETO DE LEI, DE 14 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 772.160,00** (Setecentos e Setenta e Dois Mil e Cento e Sessenta Reais), necessário para o ***reforço*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei:

I - **Recursos do FNDE**: através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

a) **Parcela Extra do FNDE** referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (PNAEF e PNAEC).

II - **Recursos Próprios**: através de Transferência, Transposição e Remanejamento por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

III - **Recursos do FUNDEB**: através de Transferência por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

IV - **Recursos do FNDE**: através de Transferência por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 257.753,48** (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos), necessário para a ***inclusão*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 3º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei:

I - **Recursos SUS Estado (COVID-19)**: através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

a) Portaria GM/MS nº 3.896, de 30 de dezembro de 2020 (Medidas Provisórias nº 967, de 19 de maio de 2020, nº 969, de 20 de maio de 2020 e nº 976, de 4 de junho de 2020), que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados e Distrito Federal, para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus, bem como, Resolução nº 003/2021/SESAU-CIB, de 15 de janeiro de 2021.

II - **Recursos do FNAS**: através de Transferência por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

III - **Recursos do FUNDEB**: através de Transferência por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

IV - **Recursos Próprios**: através de Transposição por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 14 DE MAIO DE 2021.

JOÃO BATISTA PEREIRA

Vice-Prefeito

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA PEREIRA**, **Vice Prefeito**, em 14/05/2021 às 12:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Projeto de Lei 278	14/05/2021	56593

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **56579** e o código verificador **FF3711E6**.

Docto ID: 56579 v1

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Projeto de Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Parcela Extra do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.306.0011.2.047	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAEF	192	3.3.90.30	Material de Consumo	108 33	FNDE PNAE	11.138,40
07.01.12.306.0012.2.049	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar Creche - PNAEC	196	3.3.90.30	Material de Consumo	108 33	FNDE PNAE	16.021,60
						TOTAL	**27.160,00**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.031	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	208	4.4.90.51	Obras e Instalações	101 75	PRÓPRIO EF	50.000,00
		209	4.4.90.51	Obras e Instalações	111 43	FUNDEB AODEB	40.000,00
***Termo de Compromisso Interinstitucional e Autorização de Retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM para a Regularização de Ajustes no FUNDEB/RO referente aos Exercícios de 2010 a 2018**							
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	647	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	111 75	FUNDEB EF	6.000,00
07.01.12.361.0011.2.052	Atividades do Transporte Escolar	244	3.3.90.30	Material de Consumo	108 34	FNDE PNATE	65.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.040	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	216	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	101 75	PRÓPRIO EF	7.000,00
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	228	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 75	PRÓPRIO EF	350.000,00
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	272	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	111 42	FUNDEB ARPMEEEB	100.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.1.035	Obras de Melhoria em Unidades de Saúde	348	4.4.90.51	Obras e Instalações	102 89	PRÓPRIO IRSS	47.000,00

ID: 56593 e CRC: 861F9C35

Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.305.0025.2.061	Atividades da Vigilância em Saúde Epidemiológica e Ambiental	464	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102 15	PRÓPRIO ECD	70.000,00
		468	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	102 15	PRÓPRIO ECD	10.000,00
						TOTAL	**745.000,00**
						TOTAL GERAL	**772.160,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Projeto de Lei) - ANULAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.031	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	206	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 75	PRÓPRIO EF	50.000,00
		207	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	111 43	FUNDEB AODEB	40.000,00
***Termo de Compromisso Interinstitucional e Autorização de Retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM para a Regularização de Ajustes no FUNDEB/RO referente aos Exercícios de 2010 a 2018**							
07.01.12.365.0012.2.043	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	648	3.3.90.30	Material de Consumo	111 75	FUNDEB EF	6.000,00
07.01.12.361.0011.2.052	Atividades do Transporte Escolar	248	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	108 34	FNDE PNATE	65.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.122.0022.2.040	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	185	3.3.90.14	Diárias Civil	101 75	PRÓPRIO EF	7.000,00
07.01.12.361.0011.2.052	Atividades do Transporte Escolar	247	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 75	PRÓPRIO EF	350.000,00
		249	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	111 43	FUNDEB AODEB	100.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	384	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	102 47	PRÓPRIO RASS-AD	47.000,00
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
10.00	**SEMPLAFIN**						
10.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
10.01.99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	501	9.9.99.99	Reserva de Contingência	100 9999	PRÓPRIO ODR	80.000,00
						TOTAL GERAL	**745.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º do Projeto de Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Portaria GM/MS nº 3.896, de 30 de dezembro de 2020**							

ID: 56593 e CRC: 861F9C35

09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.122.0017.2.079	Atividades do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	650	3.3.90.30	Material de Consumo	122 84	RDECP RFASAVRSE	123.114,50
						TOTAL	**123.114,50**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Termo de Compromisso Interinstitucional e Autorização de Retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM para a Regularização de Ajustes no FUNDEB/RO referente aos Exercícios de 2010 a 2018**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	651	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	311 75	FUNDEB EF	38.638,98
07.01.12.365.0012.2.043	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	652	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	111 75	FUNDEB EF	11.000,00
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.010	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos PBVA (Idosos, Projovem e PETI)	653	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	315 57	FNAS OTR-FNAS	20.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.1.040	Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	654	4.4.90.51	Obras e Instalações	100 9999	PRÓPRIO ODR	65.000,00
						TOTAL	**134.638,98**
						TOTAL GERAL	**257.753,48**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º do Projeto de Lei) - ANULAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.010	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos PBVA (Idosos, Projovem e PETI)	602	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	315 57	FNAS OTR-FNAS	20.000,00
***Termo de Compromisso Interinstitucional e Autorização de Retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM para a Regularização de Ajustes no FUNDEB/RO referente aos Exercícios de 2010 a 2018**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	645	3.3.90.30	Material de Consumo	311 75	FUNDEB EF	38.638,98
07.01.12.365.0012.2.043	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	648	3.3.90.30	Material de Consumo	111 75	FUNDEB EF	11.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.011	Atividades do Fundo Municipal de Asssistência Social	70	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100 9999	PRÓPRIO ODR	25.000,00
04.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						
04.02.08.243.0005.2.017	Atividades da Guarda Mirim	112	3.3.90.30	Material de Consumo	100 73	PRÓPRIO RDCA	10.000,00

ID: 56593 e CRC: 861F9C35

		113	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 73	PRÓPRIO RDCA	 30.000,00
						TOTAL GERAL	**134.638,98**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE MAIO DE 2021.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 56593 e CRC: 861F9C35

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**278**	**14/05/2021**

ID: **56593**
CRC: **861F9C35**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Marcelo Carvalho**
Criação: **14/05/2021 12:17:00** Finalização: **14/05/2021 12:17:30**

Processo

Documento

MD5: **F281CF7F2AF7D5A34300649C2E3CFDD8**

SHA256: **04E44F8C9B8F8155D5FA6AA5B24F2AF54D885DC7B79CC78AB44F28E4D2488056**

Súmula/Objeto:

Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial

INTERESSADOS

GABINETE DO(A) PREFEITO(A)	COLORADO DO OESTE	RO	14/05/2021 12:17:00

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL	14/05/2021 12:17:00

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 56593 e o CRC 861F9C35.